



CONTRATO E GESTÃO CONTRATUAL



CONTRATO nº 12062025034/2025

(Processo Administrativo nº 083/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12062025034/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI, E A EMPRESA JBM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

**Contratante**

Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia-PI, com sede no(a) Avenida Álvaro Mendes, centro, CEP 64915-000, na cidade de Redenção do Gurgueia - PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.554.380/0001-92, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Arlei Figueredo Borges, inscrito no CPF sob nº 019.484.563-03.

Contratado

JBM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.324.155/0001-23, sediado(a) na Rua 13 de Maio, Bairro Santo Antônio, s/n, Gilbués - PI, CEP: 64.930-000, neste ato representado(a) por Jose Evaldo Bento Matos Neto, inscrito no CPF sob nº 059.685.063-85.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

LOTE I - MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD E	VALOR UNIT	V. TOTAL
1	APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, ÓTIMO FIO DE CORTE, RESISTENTE, COM FURO CÔNICO, FORMATO RETANGULAR CLÁSSICO, QUANTIDADE DE FUROS 1, TAMANHO PEQUENO, COR PADRÃO DO FABRICANTE, CX C/ 72 UNIDADES.	CX	20	R\$ 63,73	R\$ 1.274,66
2	CAIXA ARQUIVO MORTO, EM POLIONDAS, DIMENSÕES: 250X130X350MM.	UND	40	R\$ 25,55	R\$ 1.022,00
3	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 370X280X212MM, CAPACIDADE: 7 KG	UND	40	R\$ 34,28	R\$ 1.371,20
4	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 437X310X240MM, CAPACIDADE: 15 KG	UND	40	R\$ 48,64	R\$ 1.945,60
5	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, CAPACIDADE: 25L	UND	200	R\$ 64,83	R\$ 12.966,00





6	CANETA ESFEROGRÁFICA , CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO, COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,2MM, PONTA EM LATÃO USINADO, TRAÇO DA ESCRITA 1,0MM, COR DA TINTA AZUL, DIMENSÃO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480 MM, CX C/ 50 UNIDADES	CX	60	R\$ 56,67	R\$ 3.400,20
7	CANETA ESFEROGRÁFICA , CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO, COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,2MM, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DA ESCRITA 1,0MM, COR DA TINTA PRETA, DIMENSÃO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133, 480MM, CX C/50UN	CX	74	R\$ 56,67	R\$ 4.193,58
8	CANETA ESFEROGRÁFICA , CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO, COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,2MM, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DA ESCRITA 1,0MM, COR DA TINTA VERMELHA, DIMENSÃO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM, CX C/ 50 UNIDADES	CX	50	R\$ 56,67	R\$ 2.833,50
9	CANETA HIDROCOR , PONTA FINA, MIRIM, TINTA LAVÁVEL, ESTOJO PRÁTICO COM 6 UNIDADES, CORES VARIADAS.	UND	30	R\$ 12,33	R\$ 369,90
10	LÁPIS , PRETO, NÚMERO 2, FLEXÍVEL, ULTRA RESISTENTE, MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA, CAIXA C/144 UNIDADES.	CX	30	R\$ 74,25	R\$ 2.227,50
11	BORRACHA PONTEIRA , BRANCA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGA MINERAL, AGENTE DE VULGARIZAÇÃO, PIGMENTO E ÓLEO, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	CX	30	R\$ 35,27	R\$ 1.058,10
12	MARCA TEXTO , ATÓXICO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA POLIÉSTER, NA COR AMARELA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	30	R\$ 37,11	R\$ 1.113,30
13	MARCA TEXTO , ATÓXICO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA POLIÉSTER NA COR VERDE NEON, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	30	R\$ 37,11	R\$ 1.113,30
14	CLIPS Nº 6/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTI- FERRUGEM, CX COM 50 UNIDADES.	CX	124	R\$ 10,17	R\$ 1.261,08
15	CLIPS Nº 4/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CX COM 50 UNIDADES.	CX	124	R\$ 7,01	R\$ 869,24
16	CLIPS Nº 1/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTI- FERRUGEM, CX COM 100 UNIDADES.	CX	124	R\$ 7,23	R\$ 896,52
17	COLA BRANCA , A BASE DE POLIVINIL ACETATO – PVA, PASTOSA, BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COM BICO APLICADOR, 90G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	40	R\$ 53,09	R\$ 2.123,60
18	PISTOLA DE COLA QUENTE, PARA BARRA DE SILICONE 11,5MMX30CM.	UND	40	R\$ 39,62	R\$ 1.584,80
19	BASTÃO DE COLA QUENTE, BARRA DE SILICONE 11,5MMX30CM, PACOTE DE 1KG. (G)	PCT	20	R\$ 54,74	R\$ 1.094,80
20	PISTOLA DE COLA QUENTE, PARA BARRA DE SILICONE DE 7,5MMX30CM	UND	24	R\$ 25,68	R\$ 616,32
21	BASTÃO DE COLA QUENTE, BARRA DE SILICONE 7,5MM30CM, PACOTE DE 1 KG. (P)	PCT	20	R\$ 69,89	R\$ 1.397,80
22	COLA PARA EVA OU ISOPOR, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM COM 90G.	UND	30	R\$ 9,01	R\$ 270,30
23	COLA DE ISOPOR , SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM C/ 500G	UND	24	R\$ 33,43	R\$ 802,32
24	CORRETIVO LÍQUIDO , À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, PARA CORREÇÕES DE ESFEROGRÁFICA, DATILOGRAFIA E FOTOCÓPIA, CONTEÚDO: 18ML, CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	30	R\$ 44,67	R\$ 1.340,10



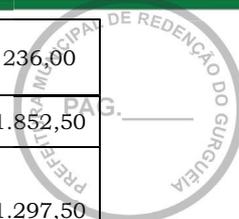


25	ELÁSTICO , Nº 18, SUPER RESISTENTE, DE BORRACHA NATURAL, AMARELO, PACOTE C/ 100GR E 220 UNIDADES.	PCT	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
26	ALFINETE , Nº 29, FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	CX	20	R\$ 33,71	R\$ 674,20
27	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, PARA ATÉ 20 FOLHAS, TAMANHO 26/6, CAIXA C/ 5.000 GRAMOS.	CX	40	R\$ 22,87	R\$ 914,80
28	GRAMPO PARA GRAMPEADOR , FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, PARA ATÉ 240 FOLHAS, TAMANHO 23/24, CAIXA C/ 1.000 GRAMOS.	CX	150	R\$ 18,28	R\$ 2.742,00
29	GRAMPEADOR , EM METAL, DE MESA, ALFINETA E GRAMPEIA, CAPACIDADE 25 FLS, PARA GRAMPO TIPO 26/6, BASE DE 16 CM.	UND	30	R\$ 40,06	R\$ 1.201,80
30	GRAMPEADOR , EM METAL, DE MESA, GRANDE, ALFINETA E GRAMPEIA, CAPACIDADE 25 FLS, PARA GRAMPO TIPO 26/6, BASE DE 13 CM	UND	30	R\$ 40,06	R\$ 1.201,80
31	PERFURADOR , DE PAPEL CENTRAL, 2 FUROS, FERRO ESMALTADO/METAL, CAPACIDADE APROXIMADA 25 FOLHAS, ESCALA E DEPÓSITO.	UND	14	R\$ 49,24	R\$ 689,36
32	EXTRATOR DE GRAMPO , TIPO ESPÁTULA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO ZINCADO.	UND	14	R\$ 11,56	R\$ 161,84
33	ESTILETE , LARGO, TRAVA MANUAL, LÂMINA 18MM, LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA.	UND	14	R\$ 6,88	R\$ 96,32
34	PERCEVEJO , FABRICADO COM CHAPA DE ARAME DE AÇO LATONADO, CABEÇA REDONDA, PONTA PERFURANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20	R\$ 8,26	R\$ 165,20
35	CALCULADORA , ELETRÔNICA, DISPLAY GRANDE, 12 DÍGITOS, FONTE DE ENERGIA: PILHA AA 1,5V, AUTODESLIGA, INCLINAÇÃO DO VISOR, 6 MESES DE GARANTIA.	UND	14	R\$ 29,92	R\$ 418,88
36	PILHA ALCALINA AA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V, PACOTE C/ 4 UNIDADES.	PCT	70	R\$ 7,52	R\$ 526,40
37	PILHA ALCALINA AAA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V, ALCALINA, PACOTE C/ 2 UNIDADES.	PCT	70	R\$ 6,14	R\$ 429,80
38	BARBANTE ARTESANAL, 85% ALGODÃO, 8 FIOS, ROLO C/ 150 M.	UND	14	R\$ 40,90	R\$ 572,60
39	BARBANTE DE SISAL 500/1, ROLO C/ 100M.	UND	14	R\$ 31,64	R\$ 442,96
40	BLOCO PARA ANOTAÇÕES COM ADESIVOS, REMOVÍVEL MEDINDO 38X51, PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FLS CADA, CORES VARIADAS.	PCT	14	R\$ 17,61	R\$ 246,54
41	LIVRO ATA , COM 100 PAUTADAS E NUMERADAS, FORMATO 203 X 298MM, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 700GR, REVESTIDO COM PAPEL 90GR, FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFF-SET 56GR .	UND	20	R\$ 26,90	R\$ 538,00
42	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM CAPA DURA, FORMATO 153 X216MM E COM ENCADERNAÇÃO COSTURADA.	UND	14	R\$ 22,41	R\$ 313,74
43	LIVRO PONTO 100 FLS, CAPA DURA 2 ASSINATURAS.	UND	20	R\$ 27,26	R\$ 545,20
44	AGENDA PERMANENTE , COSTURADA, CAPA DURA, FORMATO 13,3 X 19,5 CM, 384 PÁG . PAPEL OFF SET.	UND	150	R\$ 41,58	R\$ 6.237,00
45	ENVELOPE , AMARELO OURO, MEDINDO 240X 340 MM CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	80	R\$ 82,23	R\$ 6.578,40
46	ENVELOPE , AMARELO OURO, MEDINDO 176X 250 MM, PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	50	R\$ 66,48	R\$ 3.324,00
47	ENVELOPE , BRANCO, MEDINDO 114X 229 MM, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	50	R\$ 152,55	R\$ 7.627,50
48	PAPEL SULFITE A4 , 75G /M2 ,210X 297MM C/ 10 RESMAS E 500FLS CADA.	CX	376	R\$ 309,73	R\$ 116.458,48
49	PAPEL SULFITE, OFÍCIO 2 , 75G /M2,2106 X 330MM CAIXA C/ 10 RESMA E 500 FLS CADA.	CX	10	R\$ 286,59	R\$ 2.865,90
50	PAPEL ALMAÇO , PAUTADO, COM MARGEM, FORMATO A4, 56G RESMA C/ 200FLS	RES	30	R\$ 81,59	R\$ 2.447,70
51	PAPEL CLASSIFICADOR , CARTÃO DUPLO, COM LOMBO REGULÁVEL, GRAMPO PLÁSTICO CAPACIDADE DE ATÉ 500 FOLHAS SULFITE75G /M, FORMATO: 350MM X 230MM	UND	320	R\$ 8,97	R\$ 2.870,40





52	PASTA DE CARTOLINA , PLASTIFICADA, COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO 350 X 240MM COM ILHOSES DE METAL, CORES VARIADAS	UND	100	R\$ 2,36	R\$ 236,00
53	PASTA PLÁSTICA , COM ABA ELÁSTICO SIMPLES, DIMENSÕES: 335X 235X55MM.	UND	250	R\$ 7,41	R\$ 1.852,50
54	PASTA SUSPENSIVA , EM CARTÃO MARMORIZADO HORLLE NATURAL, PLASTIFICADO, COM HASTE PLÁSTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO, ABAS COLADAS INTERNAMENTE COM 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA.	UND	250	R\$ 5,19	R\$ 1.297,50
55	PASTA PLÁSTICA , COM GRAMPO TRILHO, DIMENSÕES 335 X230MM	UND	50	R\$ 7,98	R\$ 399,00
56	PASTA PLÁSTICA PLASTIFICADA, COM GRAMPO TRILHO, DIMENSÕES 345X236MM	UND	370	R\$ 5,74	R\$ 2.123,80
57	REGISTRADOR AZ , FORMATO OFÍCIO, LOMBADA LARGA, COM MECANISMO NIQUELADO, DIMENSÃO L:285 X4:75 X C: 345 MM	UND	70	R\$ 21,15	R\$ 1.480,50
58	FITA ADESIVA TRANSPARENTE , DIMENSÕES: 45MMX30M.	UND	30	R\$ 7,65	R\$ 229,50
59	FITA CREPE , DIMENSÕES: 48MMX50M	UND	50	R\$ 21,57	R\$ 1.078,50
60	FITA ADESIVA GOMADA , DIMENSÕES: 38X50M	UND	50	R\$ 22,68	R\$ 1.134,00
61	FITA ADESIVA PLÁSTICA , COLORIDA, P/ MARCAÇÃO DE SOLO, DIMENSÕES: 50MMX10M	UND	20	R\$ 5,98	R\$ 119,60
62	FITA PLÁSTICA PARA SINALIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO: FILME POLIETILENO, IMPRESSO EM PRETO E AMARELO, S/ ADESIVO, DIMENSÕES: 70MMX160M	UND	20	R\$ 36,38	R\$ 727,60
63	FITA DUPLA FACE , DIMENSÕES: 12MMX30M	UND	50	R\$ 11,47	R\$ 573,50
64	RÉGUA , CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE RÍGIDO, COM 2 MM DE ESPESSURA E 30 DE COMPRIMENTO	UND	34	R\$ 1,96	R\$ 66,64
65	TESOURA MULTIUSO , CABO EM PLÁSTICO EMBORRACHADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19CM E LÂMINA DE 10CM, EM METAL.	UND	20	R\$ 10,68	R\$ 213,60
66	CADERNO , ESPIRAL, CAPA FLEXÍVEL, 96FLS. PAUTADAS, DIMENSÕES: 140MMX200MM	UND	30	R\$ 11,18	R\$ 335,40
67	CADERNO CAPA DURA 12 MATERIAS , FORMATO: 200 X 275MM	UND	50	R\$ 18,40	R\$ 920,00
68	CADERNO CAPA DURA 1 MATERIA 96F, 200X275MM	UND	270	R\$ 8,86	R\$ 2.392,20
69	FIO DE NYLON , 200G, 110/018	UND	10	R\$ 32,29	R\$ 322,90
70	FIO DE NYLON , 200G, 110/036	UND	10	R\$ 44,74	R\$ 447,40
71	CARTOLINA , 50X66CM, CORES VARIADAS	UND	40	R\$ 1,31	R\$ 52,40
72	PAPEL CARTÃO , CORES VARIADAS, DIMENSÃO: 48X66CM	UND	40	R\$ 2,40	R\$ 96,00
73	APAGADOR PARA QUADRO DE ACRÍLICO, CORPO PLÁSTICO COM FELTRO	UND	14	R\$ 11,49	R\$ 160,86
74	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3, COR AZUL, ESTOJO PLÁSTICO	UND	10	R\$ 18,78	R\$ 187,80
75	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3, COR PRETA, ESTOJO PLÁSTICO	UND	10	R\$ 18,78	R\$ 187,80
76	TINTA PARA CARIMBO , COMPOSIÇÃO: RESINAS, ÁGUA, GLICÓIS E CORANTES, COR AZUL, FRASCO C/ 40ML, CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	10	R\$ 69,24	R\$ 692,40
77	TINTA PARA CARIMBO , COMPOSIÇÃO: RESINAS, ÁGUA, GLICÓIS E CORANTES, COR PRETA, FRASCO C/ 40ML, CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	10	R\$ 69,24	R\$ 692,40
78	PLACA DE ISOPOR , DIMENSÃO, 100X50X2CM	UND	20	R\$ 10,83	R\$ 216,60
79	POST-IT - BLOCO DE ANOTAÇÃO C/ 100 FLS - 37X50MM - 4 BLOCOS COM 100 FLS, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 75G/M²	UND	170	R\$ 10,46	R\$ 1.778,20
80	POST-IT - BLOCO DE ANOTAÇÃO C/ 100 FLS - 76X76MM - FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 75G/M²	UND	170	R\$ 10,46	R\$ 1.778,20
81	PORTA CANETAS , ORGANIZADORA DE MESA, EM POLIESTIRENO, FORMATO SEXTAVADO	UND	50	R\$ 22,29	R\$ 1.114,50
82	PRANCHETAS OFÍCIO COM PRENDEDOR DE METAL, CONFECCIONADA EM DURATEX	UND	50	R\$ 11,96	R\$ 598,00
VALOR TOTAL				R\$ 231.538,84	



1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025 contados do(a) assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 231.538,84 (duzentos e trinta e um mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitados por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.

7.2. O reajuste será realizado por apostilamento.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.



9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante,

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO
CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 02.01.00 SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, 02.03.01 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS, 02.03.03 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB, 02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02.04.03 UNIDADE MISTA DE SAÚDE, 02.06.00 GABINETE DO PREFEITO, 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, 02.09.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, 02.10.00 PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, 02.11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 02.13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E REC.HÍDRICOS, 02.15.00 COMP. MUN. DE ÁGUAS E ESG. DE RED. DO GURGUEIA-AERG, 02.17.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;

Fonte de Recursos: 500, 551, 569, 550, 553, 540, 600, 621, 660, 669;

Programa de Trabalho: 0005, 0011, 0073, 0030, 0032, 0035, 0033, 0036, 0020, 0025, 0027, 0015, 0016, 0005, 0055, 0060, 0010, 0009, 0012, 0053, 0051;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. PAG. _____

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Bom Jesus - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Redenção do Gurgueia-PI, 05 de junho de 2025

Arlei Figueredo Borges
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Jose Evaldo Bento Matos Neto
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



EXTRATO DO CONTRATO Nº 12062025034/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA -PI.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI
CONTRATADO:	JBM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ (CONTRATADO):	42.324.155/0001-23
VALOR:	R\$ 231.538,84 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
VIGÊNCIA	O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 CONTADOS DO(A) ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021
FONTE DOS RECURSOS:	GESTÃO/UNIDADE: 02.01.00 SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, 02.03.01 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS, 02.03.03 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB, 02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02.04.03 UNIDADE MISTA DE SAÚDE, 02.06.00 GABINETE DO PREFEITO, 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, 02.09.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, 02.10.00 PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, 02.11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 02.13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E REC.HÍDRICOS, 02.15.00 COMP. MUN. DE ÁGUAS E ESG. DE RED. DO GURGUÉIA-AERG, 02.17.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; FONTE DE RECURSOS: 500, 551, 569, 550, 553, 540, 600, 621, 660, 669; PROGRAMA DE TRABALHO: 0005, 0011, 0073, 0030, 0032, 0035, 0033, 0036, 0020, 0025, 0027, 0015, 0016, 0005, 0055, 0060, 0010, 0009, 0012, 0053, 0051; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	SERÁ REGIDA PELAS NORMAS FIXADAS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2025, E PELA LEI 14.133/21, DE 1 DE ABRIL DE 2021, E LEGISLAÇÃO POSTERIOR, QUE O SUPLEMENTAM NO QUE FOR OMISSO
ASSINATURA (CONTRATANTE):	ARLEI FIGUEREDO BORGES
ASSINATURA (CONTRATADO):	JOSE EVALDO BENTO MATOS NETO
DATA DA ASSINATURA:	05 DE JUNHO DE 2025

